



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 412/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA 50.048.829 FÁBIO FERREIRA.

I – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **50.048.829 FÁBIO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua T-29 nº 1001 no Bairro: Setor Bueno no município de Goiânia-GO, CEP 74215-050, inscrita no CNPJ/MF nº 50.048.829/0001-32 e Inscrição Estadual nº 20.022.627-4, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro, representa a **CONTRATADA** o **Sr. Fábio Mota Ferreira**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 007.926.941-68 e Cédula de Identidade RG nº 4298733 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 1001 no Bairro: Setor Bueno no município de Goiânia-GO, CEP: 74215-050.

III – **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 030/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 412/2023**, como se nele estivesse contido.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CONSTANTES NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023.**

1.1 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A cadeira de rodas será solicitada conforme a necessidade da Gerência de Meio Ambiente e deverá ser entregue em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

2.1.1 – O produto que for rejeitado pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.1.2 – A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.1.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.1.4.1 – O produto licitado deverá ser entregue conforme termo de referência, e ser acompanhado pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, guardando a regularidade garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.1.4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 – Entregar com pontualidade o produto licitado.

3.1.2 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.3 – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

3.1.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.1.5 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

3.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 – A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.2.4 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.5 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5066	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	ORTOMOBIL	UN	1,00	1.999,9000	R\$ 1.999,90

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá a cargo da seguinte dotação:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 – 3.3.90.30.99.00.00 (R 4094).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

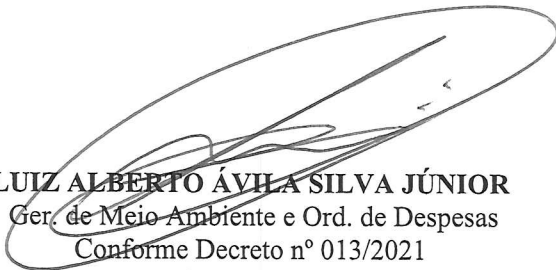
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 13 / 06 /2023.


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante

50 048 829 FABIO 2023.06.13
MOTA 11:56:47
FERREIRA:500488
29000132 -03'00'
FÁBIO MOTA FERREIRA
CPF: 007.926.941-68
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Matrícula: 82899-1


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 412/2023

PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
EMPRESA: 50.048.829 FÁBIO MOTA FERREIRA
CNPJ Nº: 50.048.829/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 412 /2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	35165-2	Katia Vivian Chrestani Borges	29548-1

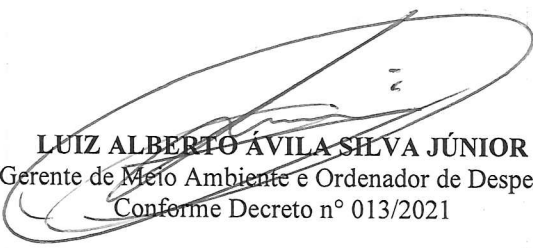
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 13 / 06 /2023.


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Matrícula: 35165-2
Fiscal Do Contrato


KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES
Matrícula: 29548-1
Suplente de fiscal do contrato

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 29548-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 / 05 / 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2023

CONTRATO: 412 /2023 – **PROCESSO:** 030 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 011 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: 50.048.829 FÁBIO FERREIRA

CNPJ: 50.048.829/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CONSTANTES NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13 /06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 – 3.3.90.30.99.00.00 (R 4094).

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013 /2021, (pela contratante) e **Fábio Mota Ferreira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 29548-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /06/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2023

CONTRATO: 413 /2023 – **PROCESSO:** 055 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 016 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

CNPJ: 37.406.017/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 71/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12 /06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 11 . 500,00 (onze mil e quinhentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 5022).

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013 /2021, (pela contratante) e **Loana de Almeida** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 29548-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 /06/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 124/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **VICTÓRIA CAMILE DOS SANTOS** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo , **lotado (a) na Vigilância em Saúde e vinculada a Gerência Municipal de Saúde** .

Vigência: De **15/06/2023** e término em **15/06/2024** .

Data da Assinatura : **13/06/2023** .

Assinam : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **VICTÓRIA CAMILE DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN